

LEI Nº 1.071/2016

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do salário mínimo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, Capítulo II, artigo 44. Inciso II.

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a adequação dos vencimentos-base pagos aos servidores públicos municipais que recebem valor inferior ao salário mínimo nacional, em face do seu ajustamento para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Os acréscimos de despesas da adoção do salário mínimo instituído nesta Lei, já foram considerados no Orçamento do Município do Bonito e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, não havendo necessidade de estudo de impacto orçamentário-financeiro

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2016.

RUY BARBOSA
Prefeito